



PODER EXECUTIVO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.084/2023

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos provenientes da União às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, a título de assistência financeira complementar para o cumprimento dos pisos salariais nacionais dos enfermeiros, dos técnicos de enfermagem, dos auxiliares de enfermagem e das parteiras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos provenientes da União às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, a título de assistência financeira complementar para o cumprimento dos pisos salariais nacionais dos enfermeiros, dos técnicos de enfermagem, dos auxiliares de enfermagem e das parteiras, instituídos pela Lei Federal nº 14.434/2022, em observância à Emenda Constitucional n.º 127/2022, independente da celebração de qualquer instrumento de repasse.

Parágrafo único. O repasse dos recursos a que se refere o caput terão como referência as portarias expedidas pelo Ministério da Saúde ou outro ato que vier a suceder, cujo objeto trate de assistência financeira complementar repassada pela União através do Fundo Nacional de Saúde, para complementação do piso nacional da enfermagem instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º No ato do repasse, a Secretaria Municipal de Saúde fará anexar a relação dos profissionais contemplados, contendo nome, CPF e valor individual do complemento repassado pela União, conforme extraído do Sistema de Informação do Ministério da Saúde – InvestSUS.

Art. 3º As entidades filantrópicas, bem como os prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, deverão prestar contas à Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da folha de pagamento dos beneficiários e manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que será suplementada, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de outubro de 2023.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.085/2023

Dispõe sobre a concessão de "Vale Livro" a ser distribuído durante o Festival de Literatura e Cultura de Macaé (Flicmac) e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o "Vale livro" e realizar sua distribuição gratuita aos alunos das escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio da Rede Municipal de Ensino de Macaé e respectivos Professores lotados nas Unidades Escolares e aqueles que prestam apoio às atividades pedagógicas, para ser utilizado durante o Festival de Literatura e Cultura de Macaé (Flicmac), promovido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O "Vale Livro" será pessoal e intransferível e somente terá validade no período de realização do Festival de Literatura e Cultura de Macaé (Flicmac).

§ 2º O "Vale Livro" não poderá ser revertido em pecúnia e será destinado exclusivamente à aquisição de livros e artigos literários.

§ 3º Para fazerem jus ao "Vale Livro", os Professores devem estar ativos e em efetivo exercício nos 30 (trinta) dias que antecedem a realização do Festival de Literatura e Cultura de Macaé (Flicmac).

Art. 2º O "Vale Livro" corresponderá aos seguintes valores:

I - Alunos da Rede Pública Municipal - R\$ 40,00 (quarenta reais);

II - Professores da Rede Pública Municipal - R\$ 80,00 (oitenta reais).

Parágrafo único. Os valores previstos a título de Vale Livro poderão ser revisados anualmente por Decreto do Poder Executivo, de acordo com os índices inflacionários oficiais do Governo Federal.

Art. 3º Somente estarão autorizados a receber o "Vale Livro" de que trata esta Lei, para pagamento parcial/total do preço da obra e dos itens literários, os livreiros devidamente credenciados junto à Secretaria Municipal de Educação ou junto à entidade indicada pela SEMED até a data de início Festival de Literatura e Cultura de Macaé (Flicmac).

§ 1º Para a conversão do "Vale Livro" em pecúnia ao fornecedor, o livreiro credenciado deverá apresentar vale livro original, num prazo máximo de 10 dias úteis, à Secretaria Municipal de Educação ou à entidade designada pela SEMED.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação ou entidade designada pela SEMED a autenticação dos vales livros entregues pelos livreiros.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação poderá, através da Celebração de Termo de Cooperação, Termo de Parceria ou Contrato, transferir à outra entidade a obrigação de confecção, distribuição, credenciamento de livreiros e a prestação de contas de repasse ao corpo docente e discente da Rede Municipal de Ensino de Macaé.

Art. 4º Para fins de controle, o limite máximo de vales a serem emitidos fica vinculado ao número de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, bem como ao quantitativo de profissionais da educação em efetivo exercício de suas atividades até a data do evento.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Fica o Chefe do executivo autorizado a proceder, mediante Decreto Municipal, ao remanejamento de dotações orçamentárias e a abertura de créditos suplementares, especiais e adicionais, necessários à execução a compatibilização do disposto na presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de outubro de 2023.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**



Observatório
da Cidade de Macaé

Acompanhe as transformações em curso na cidade de Macaé:
www.macaerj.gov.br/ensinosuperior/conteudo/titulo/observatorio-da-cidade-de-macaé



OUIDORIA GERAL
da Prefeitura de Macaé

162
2772-6333

ouvidoria@macaerj.gov.br



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.086/2023

Vereador Autor: Luiz Matos.

Institui ações de combate à obesidade infantil no âmbito do município de Macaé/RJ e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe acerca da instituição de ações de combate à obesidade infantil-juvenil, através da promoção de ambientes saudáveis em escolas públicas e privadas no Município de Macaé.

Art. 2º Veto em análise pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Veto em análise pelo Poder Legislativo.

Art. 3º Veto em análise pelo Poder Legislativo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo 90 (noventa) dias, inclusive quanto às penalidades pelo seu descumprimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de outubro de 2023.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.087/2023

Vereadora Autora: Iza Vicente.

Dispõe sobre medidas a serem observadas considerando a humanização do luto parental nos casos de perda gestacional, natimorto e perda neonatal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece procedimentos a serem adotados nos casos de perda gestacional, natimorto e perda neonatal nos serviços públicos e privados de saúde, considerando-se os ciclos da gravidez, da morte do feto, da vivência do luto e da adaptação à nova realidade.

Art. 2º Nos casos de perda gestacional, natimorto e perda neonatal serão observados os seguintes procedimentos:

I - aplicação dos protocolos específicos, garantindo respostas humanizadas, quando da ocorrência de perdas gestacionais e neonatais;

II - oferta de atendimento psicológico desde o momento do diagnóstico, durante a internação hospitalar, bem como após a alta hospitalar, quando solicitado ou constatada a necessidade;

III - veto em análise pelo Poder Legislativo;

IV - assegurar à mãe e ao pai, bem como ao familiar ou acompanhante escolhido, a possibilidade de guardar alguma lembrança como fotografia, mechas de cabelo, carimbo do pé e mão do bebê e viabilizar sua coleta, desde que condizentes com os protocolos hospitalares;

V - veto em análise pelo Poder Legislativo;

VI - veto em análise pelo Poder Legislativo;

VII - oportunizar a despedida dos pais para com o bebê neomorto/natimorto, oferecendo-lhes um espaço específico na maternidade;

VIII - comunicação à Unidade Básica de Saúde ou Estratégia de Saúde da Família responsável pelo acompanhamento da gestante sobre a perda gestacional, neomorto/natimorto ou neonatal, evitando constrangimentos quanto à continuidade do pré-natal, confecção do cartão da criança, cobrança do teste do pezinho e vacinas.

Art. 3º Sem prejuízo de outras ações de saúde, constituem procedimentos que objetivam o respeito e conscientização sobre a situação da família enlutada:

I - veto em análise pelo Poder Legislativo;

II - estabelecimento de parcerias entre o município e instituições de ensino e instituições do terceiro setor, com "expertise" no tema luto materno-parental, para oferecimento de fóruns, jornadas, palestras, capacitação de profissionais de saúde, entre outros;

III - produção e divulgação de conteúdo sobre o respeito ao luto de mães e familiares no âmbito dos hospitais públicos e privados.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor após 120 (cento e vinte) dias da data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de outubro de 2023.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº.: 241/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 4.987/2022 de 30 de dezembro de 2022 e no Artigo 1º da Lei 5.082/2023 de 04 de Outubro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial na importância de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes no(s) Anexo(s), para a(o) FUNDO ESP. DA CAMARA MUNIC.MACAÉ.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão os provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 4.987/2022 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constantes do Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de outubro de 2023.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

A N E X O I

| DECRETO Nº.: 241/2023 | | DE: 09/10/2023 | | | |
|--|---|----------------|--------|-------------------------|-------------------|
| CÓDIGOS | ESPECIFICAÇÃO | DESPESA | FONTE | VALOR ANULADO | VALOR REFORÇADO |
| FUNDO ESP. DA CAMARA MUNIC.MACAÉ | | | | | |
| Fundo Esp. da Câmara Municipal de Macaé | | | | | |
| 10.03.01.031.0037.2.202 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | | 70 | 759.23 | 200.000,00 | |
| Total Anulado da Unidade Gestora: | | | | 200.000,00 | |
| | | | | TOTAL ANULADO: | 200.000,00 |
| FUNDO ESP. DA CAMARA MUNIC.MACAÉ | | | | | |
| Fundo Esp. da Câmara Municipal de Macaé | | | | | |
| 10.03.01.031.0037.1.105 | PROJETO CÂMARA ITINERANTE | | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | | 4848 | 759.23 | | 200.000,00 |
| Total Reforçado da Unidade Gestora: | | | | 200.000,00 | |
| | | | | TOTAL REFORÇADO: | 200.000,00 |

RESUMO DAS FONTES

| FONTE | Valor Anulado | Valor Reforçado |
|---------------|-------------------|-------------------|
| 759.23 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| TOTAL: | 200.000,00 | 200.000,00 |

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº.: 242/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME A LEI MUNICIPAL No. 4.987/2022 de 30 de dezembro de 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 7o. Inciso III da Lei 4.987/2022 de 30 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por superavit financeiro na importância de R\$6.839.000,00 (seis milhões, oitocentos e trinta e nove mil reais), nas dotações orçamentárias elencadas em Anexo I.

Art. 2º - Os recursos financeiros para atender ao Art.1º, serão provenientes do Superavit verificados nas Fontes de Recursos, conforme Art. 7o. Inciso III da Lei 4.987/2022 de 30 de dezembro de 2022 e demonstrado em Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de outubro de 2023.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**



ANEXO I

| DECRETO Nº: 242/2023 | | DE: 09/10/2023 | | | |
|---|---|----------------|-------|---------------|-----------------|
| CÓDIGOS | ESPECIFICAÇÃO | DESPESA | FONTE | VALOR ANULADO | VALOR REFORÇADO |
| PREFEITURA DE MACAÉ | | | | | |
| Sec. Mun. Adjunta de Educação Básica | | | | | |
| 28.03.12.361.0079.2.173 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| 3.1.90.13.03.00.00 | | 308 | 500 | | 850.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00 | | 328 | 500 | | 2.741.085,78 |
| 28.03.12.361.0079.2.185 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO NA ESCOLA - | | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | | 337 | 500 | | 200.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | | 339 | 500 | | 150.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00 | | 340 | 500 | | 100.000,00 |
| 28.03.12.361.0079.2.209 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | | 341 | 500 | | 1.810.023,93 |
| 28.03.12.365.0021.1.031 | CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | | 372 | 500 | | 887.890,29 |
| 28.03.12.365.0021.2.185 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO NA ESCOLA - | | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | | 389 | 500 | | 50.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | | 391 | 500 | | 50.000,00 |
| Total Reforçado da Unidade Gestora: 6.839.000,00 | | | | | |
| TOTAL REFORÇADO: 6.839.000,00 | | | | | |

RESUMO DAS FONTES

| FONTE | Valor Anulado | Valor Reforçado |
|---------------|---------------|---------------------|
| 500 | 0,00 | 6.839.000,00 |
| TOTAL: | 0,00 | 6.839.000,00 |

**ANEXO II
CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31/12/2022***

| Banco | Agência | Conta Bancária | Fonre Recurso | Saldo Contábil em 31.12.2022 | Outras Deduções | Restos a Pagar | Valores Restituíveis | Decretos Anteriores | Superávit |
|--------------------|---------|----------------|---------------|------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 1 | 51-5 | 73003-3 | 500.0 | 9.891.911,95 | | | | | |
| 104 | 128 | 621-5 | 500.0 | 124.162.056,26 | | | | | |
| 237 | 1545-8 | 114520-7 | 500.0 | 72.984,26 | | | | | |
| 1 | 51-5 | 56661-8 | 500.0 | 21.237.105,63 | | | | | |
| 341 | 941 | 34100-0 | 500.0 | 8.510.749,39 | | | | | |
| 341 | 6128 | 21118-3 | 500.0 | 85.523.657,45 | | | | | |
| 341 | 6128 | 5503-4 | 500.0 | 54.117,74 | | | | | |
| 237 | 1545-8 | 37901-8 | 500.0 | 642.873,30 | | | | | |
| 341 | 6128 | 42136-6 | 500.0 | 902.911,64 | | | | | |
| 1 | 51-5 | 73011-4 | 500.0 | 2.201.005,39 | | | | | |
| 1 | 51-5 | 73019-X | 500.0 | 701.607,18 | | | | | |
| 1 | 51-5 | 73050-5 | 500.0 | 280.203,27 | | | | | |
| 1 | 51-5 | 73060-2 | 500.0 | 516.002,44 | | | | | |
| 1 | 51-5 | 73261-8 | 500.0 | 1.113.791,81 | | | | | |
| 341 | 6128 | 18790-0 | 500.0 | 112,83 | | | | | |
| 341 | 6128 | 2305-1 | 500.0 | 1.300,73 | | | | | |
| 1 | 51-5 | 66438 | 500.0 | 1.974,46 | | | | | |
| 341 | 6242 | 14801-4 | 500.0 | 5.410,27 | | | | | |
| 1 | 51-5 | 42503-3 | 500.0 | 2.388,60 | | | | | |
| 1 | 51-5 | 45045-8 | 500.0 | 12.472,49 | | | | | |
| 341 | 6128 | 27431-0 | 500.0 | 30.802.184,07 | | | | | |
| 1 | 51-5 | 59438-8 | 500.0 | 52.919,93 | | | | | |
| 1 | 51-5 | 59439-0 | 500.0 | 355,00 | | | | | |
| 341 | 6242 | 40001-5 | 500.0 | 4.690,71 | | | | | |
| 341 | 6128 | 58720-8 | 500.0 | 6.362,32 | | | | | |
| 341 | 6128 | 25004-7 | 500.0 | 1.236,08 | | | | | |
| 104 | 128 | 730-5 | 500.0 | 1.292,78 | | | | | |
| 341 | 6128 | 63784-7 | 500.0 | 113.921,29 | | | | | |
| 341 | 6128 | 66490-8 | 500.0 | 1.671.489,18 | | | | | |
| 341 | 6128 | 67148-1 | 500.0 | 2.548.686,20 | | | | | |
| 341 | 6128 | 68523-8 | 500.0 | 2.401.100,97 | | | | | |
| 341 | 6128 | 67204-0 | 500.0 | 99.170,75 | | | | | |
| 341 | 6128 | 67569-8 | 500.0 | 445.378,27 | | | | | |
| 341 | 6128 | 78072-0 | 500.0 | 51.572.872,24 | | | | | |
| 341 | 6128 | 81266-3 | 500.0 | 2.823.035,70 | | | | | |
| 341 | 6128 | 82154-8 | 500.0 | 192.984,66 | | | | | |
| 341 | 941 | 11365-3 | 500.0 | 69.461,15 | | | | | |
| 756 | 8284 | 136279-4 | 500.0 | 32.707.806,42 | | | | | |
| 33 | 3190 | 4500001-5 | 500.0 | 2.581.619,78 | | | | | |
| 1 | 51-5 | 104171-4 | 500.0 | 1.096.024,39 | | | | | |
| 341 | 6128 | 68667-2 | 500.0 | 3.533,18 | | | | | |
| Subtotal | | | | 384.682.066,65 | 30.802.184,07 | 56.771.733,74 | 38.497.378,37 | 197.788.000,00 | 101.822.790,37 |
| Total Geral | | | | 384.682.066,65 | 30.802.184,07 | 56.771.733,74 | 38.497.378,37 | 197.788.000,00 | 101.822.790,37 |

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 243/2023

Substitui membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Macaé – COMAS, nomeados pelo Decreto nº 165/2023.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, 8º e 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto 165/2023, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2023/2025;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Digital 5225/2023, encaminhado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade ao Conselho Municipal de Assistência Social, que solicita substituições de conselheiros representantes do respectivo órgão gestor;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;

D E C R E T A

Art. 1º Fica substituída a servidora Mila Soares Barbosa pelo servidor Ádamo Ferreira Reuther como membro titular do Conselho Municipal de Assistência Social de Macaé – COMAS, nomeado pelo Decreto nº 165/2023, para cumprimento do restante do mandato no período 2023/2025.

Art. 2º Fica substituída a servidora Ana Maria Souza de Jesus pela servidora Leni Rangel como membro suplente do Conselho Municipal de Assistência Social de Macaé – COMAS, nomeado pelo Decreto nº 165/2023, para cumprimento do restante do mandato no período 2023/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de outubro de 2023.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 244/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais estabelece o expediente nas repartições públicas municipais durante o feriado do Dia da Padroeira do Brasil – Nossa Senhora Aparecida;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o seguinte expediente nas repartições públicas municipais, nos dias 12 e 13 de outubro de 2023, salvo nas repartições cujas atividades são consideradas essenciais e indispensáveis:

- Dia 12 de outubro (quinta-feira) - Feriado Nacional (Dia da Padroeira do Brasil – Nossa Senhora Aparecida).
- Dia 13 de outubro (sexta-feira) - Ponto facultativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de outubro de 2023.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
Prefeito**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 245/2023

Dispõe sobre a criação da Coordenadoria de Pronto Ação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilizar e integrar o Poder Público Municipal para intensificar o poder de polícia administrativa no que diz respeito à fiscalização do território Municipal;

CONSIDERANDO a legislação ambiental que prevê a necessidade de proteção de área de interesses e mananciais, área permanente e outras áreas ambientalmente frágeis;

CONSIDERANDO, ainda, o interesse público e o dever deste município em observar o disposto nos arts. 182 e 225 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 10.257/2001;

D E C R E T A

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria de Pronto Ação, vinculada à Secretaria Municipal de Ordem Pública, com as seguintes atribuições:

- I - impedir a expansão de moradias irregulares nos diversos assentamentos precários e/ou loteamentos irregulares do Município, especialmente aqueles implantados nas áreas de interesse ambiental;
- II - monitorar as ocupações de áreas irregulares, áreas de risco, loteamentos clandestinos e/ou irregulares e as áreas públicas;
- III - demolir, apreender, remover bens de ocupantes ilegais que venham a se instalar em áreas de interesse ambiental, assentamentos precários, de risco, loteamentos clandestinos e/ou irregulares e áreas públicas.

Parágrafo único. As atribuições constantes no caput deste artigo não afastam as demais atribuições dos cargos de Fiscal de Obras e Fiscal de Meio Ambiente, que poderão ser exercidas independentemente das atribuições desta Coordenadoria.

Art. 2º A Coordenadoria de Pronto Ação será composta pelos seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

- I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Ordem Pública;
- II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal Adjunta de Obras;
- III - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade;
- IV - 02 (dois) representantes da Procuradoria Geral do Município;
- V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal Adjunta de Habitação;
- VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade;
- VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;
- VIII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal Adjunta de Defesa Civil;
- IX - 01 (um) representante da Coordenadoria Especial de Vigilância Ambiental em Saúde;
- X - 01 (um) representante da Coordenadoria Especial de Posturas;
- XI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal Adjunta de Serviços Públicos;
- XII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal Adjunta de Patrimônio;
- XIII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal Adjunta de Segurança.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo que tenham direito a indicar apenas 01 (um) representante poderão indicar 01 (um) suplente.

Art. 3º Um dos representantes da Secretaria Municipal de Ordem Pública será o Secretário Municipal de Ordem Pública, ao qual caberá o exercício da Coordenação dos trabalhos de planejamento, organização e comando dos serviços, podendo solicitar apoio aos demais órgãos municipais quando necessário.

Art. 4º Compete, ainda, à Coordenadoria de Pronto Ação, no exercício das funções delegadas no art. 3º:

- I - solicitar aos órgãos municipais seus servidores, equipamentos e veículos necessários ao cumprimento das suas ações, quando necessário;
 - II - emitir, ao final de cada operação, relatório circunstanciado com cópia a todas as Secretarias integrantes desta Coordenadoria;
 - III - promover os procedimentos de rotina e os ajustes necessários, visando o bom funcionamento desta Coordenadoria, podendo valer-se inclusive de expedientes.
- Parágrafo único. Os órgãos municipais, quando solicitados, deverão colocar à disposi-



ção seus servidores e veículos necessários ao cumprimento das ações da Coordenadoria de que trata este Decreto.

Art. 5º As demandas deverão ser encaminhadas pelos órgãos municipais mediante processo administrativo e endereçadas à Coordenadoria de Pronta Ação, cabendo a esta averiguar e tomar as medidas pertinentes cabíveis.

Art. 6º Os membros indicados para participar da Coordenadoria de que trata este Decreto atuarão de acordo com as atribuições de seus cargos, sem qualquer acréscimo remuneratório.

Art. 7º Fica revogado o Decreto n.º 241/2014.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de outubro de 2023.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0976/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento do Dever do Estado nos termos proclamados pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde, é responsável pela formulação e implantação de políticas, programas e projetos que visam promover, proteger e recuperar a saúde da população; CONSIDERANDO que a educação, a saúde, o trabalho, constituem direitos sociais, na forma da Magna Carta;

CONSIDERANDO os autos do Procedimento Administrativo n.º 27961/2023; CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 001/2023, publicado em 08/08/2023 no Diário Oficial de Macaé, Edição n.º 783;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, temporariamente, pelo período especificado, os cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria para exercer as respectivas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade.

Art. 2º Os cidadãos relacionados no Anexo Único deverão se apresentar na Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos, nos dias e horários indicados, para entregar os documentos que constam no subitem 12.3 do Edital n.º 001/2023, e assinar o respectivo Contrato Temporário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de outubro de 2023.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

ANEXO ÚNICO

Data: 09/10/2023 - Às 09h
Local: SEMARH - 1º Andar

| NOME | FUNÇÃO | COTA | PCD | PERÍODO |
|---------------------------------------|----------------------------------|------|-----|-----------------------|
| ARIANE IGREJA BUCCOS MARINHO CRUZ | ENFERMEIRO (24772 - SEMDS/DHA) | N | N | 09/10/2023 31/12/2023 |
| WILLIAM TEIXEIRA RODRIGUES | ENFERMEIRO (24772 - SEMDS/DHA) | N | N | 09/10/2023 31/12/2023 |
| THAINA ABREU STUJZ | FISIOTERAPEUTA (40H - SEMDS/DHA) | N | N | 09/10/2023 31/12/2023 |
| LUANA LETTE MOTA | NUTRICIONISTA (40H - SEMDS/DHA) | S | N | 09/10/2023 31/12/2023 |
| CAROLINA MOREIRA | ASSISTENTE SOCIAL | N | N | 09/10/2023 31/12/2023 |
| JAQUELINE GOMES MONTEIRO DE BARROS | ASSISTENTE SOCIAL | S | N | 09/10/2023 31/12/2023 |
| JOCIANNE MARTINS COTTS | ASSISTENTE SOCIAL | N | N | 09/10/2023 31/12/2023 |
| DAYARA DA SILVA FERREIRA | ASSISTENTE SOCIAL | S | N | 09/10/2023 31/12/2023 |
| SILVANA PINHEIRO DE SOUZA VALENTE | ASSISTENTE SOCIAL | N | N | 09/10/2023 31/12/2023 |
| JULIANA MARCIA SANTOS SILVA | ASSISTENTE SOCIAL | S | N | 09/10/2023 31/12/2023 |
| JOYCE CARDOSO DOS SANTOS | ASSISTENTE SOCIAL | S | N | 09/10/2023 31/12/2023 |
| DAMELA ALVES DE OLIVEIRA | ASSISTENTE SOCIAL | N | N | 09/10/2023 31/12/2023 |
| MARCIA CRISTINA FERREIRA SILVA AMARAL | ASSISTENTE SOCIAL | S | N | 09/10/2023 31/12/2023 |
| THUANNY ALVES FONSECA TAVARES | ASSISTENTE SOCIAL | N | N | 09/10/2023 31/12/2023 |
| FABIANE GOMES BATISTA | ASSISTENTE SOCIAL | N | N | 09/10/2023 31/12/2023 |

Data: 09/10/2023 - Às 13h
Local: SEMARH - 1º Andar

| NOME | FUNÇÃO | COTA | PCD | PERÍODO |
|------------------------------------|--------------------|------|-----|-----------------------|
| PETALA SOLEDAD COSTA GARCIA VARELA | ASSISTENTE SOCIAL | N | N | 09/10/2023 31/12/2023 |
| CLARA TAISSA G DE C RODRIGUES | ASSISTENTE SOCIAL | S | N | 09/10/2023 31/12/2023 |
| JULIANA LIMA DOS SANTOS BRAGA | ASSISTENTE SOCIAL | S | N | 09/10/2023 31/12/2023 |
| CAROLINA DE SA PEREIRA MARTINS | ASSISTENTE SOCIAL | N | S | 09/10/2023 31/12/2023 |
| JOAO VITOR BRAGA FERREIRA | CIRURGIÃO DENTISTA | N | N | 09/10/2023 31/12/2023 |
| LEIDY DE SEIXAS VIEIRA | CIRURGIÃO DENTISTA | N | N | 09/10/2023 31/12/2023 |
| THAIS WIANNA DE CARVALHO UHL | CIRURGIÃO DENTISTA | S | N | 09/10/2023 31/12/2023 |
| FERNANDO JOSE PEREIRA MONTEIRO | ENFERMEIRO 24/72 | N | N | 09/10/2023 31/12/2023 |
| JANA APARECIDA PACCIELLI CAMATTA | ENFERMEIRO 24/72 | N | N | 09/10/2023 31/12/2023 |
| AGNES FERREIRA VIANA SARDENBERG | ENFERMEIRO 24/72 | N | N | 09/10/2023 31/12/2023 |
| DENISE DE SOUZA GAIO PINTO BATISTA | ENFERMEIRO 24/72 | N | N | 09/10/2023 31/12/2023 |
| CAMILA FIDELIS FERREIRA | ENFERMEIRO 24/72 | N | N | 09/10/2023 31/12/2023 |
| ISABELLA PESSANHA MACHADO | ENFERMEIRO 24/72 | S | N | 09/10/2023 31/12/2023 |
| CINTIA GABRIELA SANTOS DE MORAIS | ENFERMEIRO 24/72 | N | N | 09/10/2023 31/12/2023 |
| VANESSA MARIA MEDEIROS | ENFERMEIRO 24/72 | S | N | 09/10/2023 31/12/2023 |

Data: 10/10/2023 - Às 09h
Local: SEMARH - 1º Andar

| NOME | FUNÇÃO | COTA | PCD | PERÍODO |
|---|----------------------|------|-----|-----------------------|
| CLEIDE LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS | ENFERMEIRO 24/72 | S | N | 10/10/2023 31/12/2023 |
| THAYRAN SILVA FERREIRA | ENFERMEIRO 24/72 | S | N | 10/10/2023 31/12/2023 |
| FABIANA SOARES LADERIA MENDES | ENFERMEIRO | N | N | 10/10/2023 31/12/2023 |
| JANNI PINHEIRO DA COSTA PACHECO | ENFERMEIRO | N | N | 10/10/2023 31/12/2023 |
| MARIA LUCIA CORREA DOS SANTOS DE ARAUJO | ENFERMEIRO | N | N | 10/10/2023 31/12/2023 |
| VINCICIUS CORREA | ENFERMEIRO | S | N | 10/10/2023 31/12/2023 |
| LORRAINY CAROLINE OLIVEIRA FAGUNDES | ENFERMEIRO | N | N | 10/10/2023 31/12/2023 |
| MARTA BEATRIZ PACHECO VIEIRA DOS SANTOS | ENFERMEIRO | S | N | 10/10/2023 31/12/2023 |
| LETICIA FERNANDA MACHADO DA SILVA | ENFERMEIRO | N | N | 10/10/2023 31/12/2023 |
| ISADORA DE OLIVEIRA CONCEICAO XAVIER | FARMACÊUTICO | S | N | 10/10/2023 31/12/2023 |
| RAISSA SOARES DE OLIVEIRA DA SILVA | FARMACÊUTICO | S | N | 10/10/2023 31/12/2023 |
| LAYLA MARTINS TAVARES | FISIOTERAPEUTA 24/72 | N | N | 10/10/2023 31/12/2023 |
| ELIANA FRANCISCO GOMES | FISIOTERAPEUTA 24/72 | N | N | 10/10/2023 31/12/2023 |
| ROGERIA MACHADO COSTA | FISIOTERAPEUTA 24/72 | N | N | 10/10/2023 31/12/2023 |
| IGNEZ CORREIA DE ARAUJO DE ANDRADE | FISIOTERAPEUTA 24/72 | S | N | 10/10/2023 31/12/2023 |

Data: 10/10/2023 - Às 13h
Local: SEMARH - 1º Andar

| NOME | FUNÇÃO | COTA | PCD | PERÍODO |
|------------------------------|----------------------|------|-----|-----------------------|
| KELTTER DOS SANTOS SOUZA | FISIOTERAPEUTA (40H) | N | N | 10/10/2023 31/12/2023 |
| BRUNO DE SOUZA NASCIMENTO | FISIOTERAPEUTA (40H) | N | N | 10/10/2023 31/12/2023 |
| LEANDRO DE ALMEIDA RODRIGUES | FISIOTERAPEUTA (40H) | N | N | 10/10/2023 31/12/2023 |
| MONICA SOUZA DE ABREU | FISIOTERAPEUTA (40H) | N | N | 10/10/2023 31/12/2023 |
| ANA KELLY CUNHA DE SOUZA | FISIOTERAPEUTA (40H) | N | N | 10/10/2023 31/12/2023 |
| IARA JANDER VIVIANI | FISIOTERAPEUTA (40H) | N | N | 10/10/2023 31/12/2023 |
| JOEL INACIO DE SOUZA JUNIOR | FISIOTERAPEUTA (40H) | S | N | 10/10/2023 31/12/2023 |

| | | | | |
|---|----------------------|---|---|-----------------------|
| CIRLENE BARACHO ZAIDAN | FISIOTERAPEUTA (40H) | N | N | 10/10/2023 31/12/2023 |
| MARCELA DE MACEDO MELLO | FISIOTERAPEUTA (40H) | N | N | 10/10/2023 31/12/2023 |
| TATIANA CRISTINA DA SILVA ABREU | FISIOTERAPEUTA (40H) | N | N | 10/10/2023 31/12/2023 |
| DOUGLAS MIRELLIS CARVALHO | FISIOTERAPEUTA (40H) | N | N | 10/10/2023 31/12/2023 |
| CINTIA SERPA DAMASCENO RIBEIRO | FISIOTERAPEUTA (40H) | N | N | 10/10/2023 31/12/2023 |
| ALINE DO SOCORRO SOARES CARDOSO ALMEIDA | FISIOTERAPEUTA (40H) | N | N | 10/10/2023 31/12/2023 |
| SAMILA JASSIM | FISIOTERAPEUTA (40H) | S | N | 10/10/2023 31/12/2023 |
| MATEUS DE MACEDO LEAL DOS SANTOS | FISIOTERAPEUTA (40H) | S | N | 10/10/2023 31/12/2023 |

Data: 11/10/2023 - Às 09h

Local: SEMARH - 1º Andar

| NOME | FUNÇÃO | COTA | PCD | PERÍODO |
|-----------------------------------|-----------------------|------|-----|-----------------------|
| ANDRESSA BARBOSA SOUZA | FISIOTERAPEUTA (40H) | S | N | 11/10/2023 31/12/2023 |
| DEIVSON GONCALVES VIEIRA COELHO | FISIOTERAPEUTA (40H) | N | S | 11/10/2023 31/12/2023 |
| NATALIA MOTA RODRIGUES DOS SANTOS | FONOAUDIÓLOGO (20H) | N | N | 11/10/2023 31/12/2023 |
| KARLINE MANHAES FARIA DE SANTANA | FONOAUDIÓLOGO (20H) | N | N | 11/10/2023 31/12/2023 |
| MARIANA ALVARENGA DA SILVA JEREZ | FONOAUDIÓLOGO (40H) | N | N | 11/10/2023 31/12/2023 |
| ANA CLAUDIA DE SANTANA BARCELLOS | FONOAUDIÓLOGO (40H) | S | N | 11/10/2023 31/12/2023 |
| JULIA DE SOUZA ANDRADE | FONOAUDIÓLOGO (40H) | N | N | 11/10/2023 31/12/2023 |
| CRISTIANE GOMES DE CARVALHO | TERAPEUTA OCUPACIONAL | N | N | 11/10/2023 31/12/2023 |
| MIRIAM DI GIOVANNI | TERAPEUTA OCUPACIONAL | N | N | 11/10/2023 31/12/2023 |
| MARA LUCIA RODRIGUES PEREIRA | TERAPEUTA OCUPACIONAL | N | N | 11/10/2023 31/12/2023 |
| DENIZE SILVA CARDOSO | NUTRICIONISTA | N | N | 11/10/2023 31/12/2023 |
| GABRIELA COELHO MENEZES | NUTRICIONISTA | N | N | 11/10/2023 31/12/2023 |
| KARLA SANTOS RIBEIRO | NUTRICIONISTA | N | N | 11/10/2023 31/12/2023 |
| TAIS DOS SANTOS ROSA | NUTRICIONISTA | N | N | 11/10/2023 31/12/2023 |
| VIVIANE FAUSTINO MACEDO | NUTRICIONISTA | N | N | 11/10/2023 31/12/2023 |

Data: 11/10/2023 - Às 13h

Local: SEMARH - 1º Andar

| NOME | FUNÇÃO | COTA | PCD | PERÍODO |
|-------------------------------------|---------------|------|-----|-----------------------|
| BIANCA AZEVEDO LIMA | NUTRICIONISTA | N | N | 11/10/2023 31/12/2023 |
| SUELEM DE FREITAS SATTLER | NUTRICIONISTA | N | N | 11/10/2023 31/12/2023 |
| ANTONIA ZILMA SALES DE FREITAS | NUTRICIONISTA | N | N | 11/10/2023 31/12/2023 |
| DEBORAH SCHUENCK RIBEIRO | NUTRICIONISTA | N | N | 11/10/2023 31/12/2023 |
| JULIANA VALE FERREIRA | NUTRICIONISTA | N | N | 11/10/2023 31/12/2023 |
| TATIANA DA SILVA ESTEVES | NUTRICIONISTA | N | N | 11/10/2023 31/12/2023 |
| TAILLAN MARTINS DE OLIVEIRA | NUTRICIONISTA | S | N | 11/10/2023 31/12/2023 |
| VICTOR SOARES GOMES BASTOS DE SOUZA | NUTRICIONISTA | S | N | 11/10/2023 31/12/2023 |
| MAYARA SILVA DOS SANTOS | NUTRICIONISTA | S | N | 11/10/2023 31/12/2023 |
| JULIANNE PACHECO DIAS | NUTRICIONISTA | S | N | 11/10/2023 31/12/2023 |
| VERA LUCIA AFONSO GUERRA | NUTRICIONISTA | N | S | 11/10/2023 31/12/2023 |
| CYNTHIA CONCEICAO SCHMIDT CAMPANATI | PSICOLOGO | N | N | 11/10/2023 31/12/2023 |
| LUIZA MENDES ARAUJO VALLEJO | PSICOLOGO | N | N | 11/10/2023 31/12/2023 |
| EDUARDO DE REZENDE COSTA | PSICOLOGO | S | N | 11/10/2023 31/12/2023 |
| JULIANA PEREIRA DIAS LIMA | PSICOLOGO | N | N | 11/10/2023 31/12/2023 |

Data: 16/10/2023 - Às 09h

Local: SEMARH - 1º Andar

| NOME | FUNÇÃO | COTA | PCD | PERÍODO |
|-----------------------------------|-----------|------|-----|-----------------------|
| JOAO VITOR LUBANCO LEAL BARROS | PSICOLOGO | N | N | 16/10/2023 31/12/2023 |
| MARCELLO DA SILVA SANTOS | PSICOLOGO | S | N | 16/10/2023 31/12/2023 |
| CLAUDIO MORAES MOURAO | PSICOLOGO | N | N | 16/10/2023 31/12/2023 |
| VILMA MARTINS DE OLIVEIRA | PSICOLOGO | N | N | 16/10/2023 31/12/2023 |
| RODRIGO COSTA DO NASCIMENTO | PSICOLOGO | N | N | 16/10/2023 31/12/2023 |
| DANIELI MEDEIROS DE ALMEIDA MUZY | PSICOLOGO | N | N | 16/10/2023 31/12/2023 |
| SANNE VIEIRA BARBOSA LETTE | PSICOLOGO | N | N | 16/10/2023 31/12/2023 |
| AMANDA LEMES MARCELINO | PSICOLOGO | S | N | 16/10/2023 31/12/2023 |
| MARCOS AVELLAR DO NASCIMENTO | PSICOLOGO | N | N | 16/10/2023 31/12/2023 |
| MONALISA BRAGA POIARES CURI | PSICOLOGO | N | N | 16/10/2023 31/12/2023 |
| LUIZ FELIPE FREITAS BARROS | PSICOLOGO | N | S | 16/10/2023 31/12/2023 |
| MARIA RAFAELA MARTINS MEDEIROS | PSICOLOGO | N | N | 16/10/2023 31/12/2023 |
| JULIA ALMEIDA DA CONCEICAO SILVA | PSICOLOGO | S | N | 16/10/2023 31/12/2023 |
| LUCRENA MENDONÇA DE SOUZA MOREIRA | PSICOLOGO | S | N | 16/10/2023 31/12/2023 |
| ENARA DE CARVALHO VIEIRA | PSICOLOGO | S | N | 16/10/2023 31/12/2023 |

Data: 16/10/2023 - Às 13h

Local: SEMARH - 1º Andar

| NOME | FUNÇÃO | COTA | PCD | PERÍODO |
|-----------------------|-----------|------|-----|-----------------------|
| JOHANN NOGUEIRA GOMES | PSICOLOGO | S | N | 16/10/2023 31/12/2023 |

| | | | | |
|--|-----------------------|---|---|-----------------------|
| BRUNO SANTOS | PSICOLOGO | S | N | 16/10/2023 31/12/2023 |
| BARBARA MARTINS MONTEIRO | PSICOLOGO | N | S | 16/10/2023 31/12/2023 |
| ERICK LUCAS DE PAULO DA SILVA PEREIRA | PSICOLOGO | N | S | 16/10/2023 31/12/2023 |
| THAIS COELHO DE QUEIROZ | MÉDICO CLÍNICO GERAL | N | N | 16/10/2023 31/12/2023 |
| PAOLA DE LUCAS RIBEIRO DIAS | MÉDICO CLÍNICO GERAL | N | N | 16/10/2023 31/12/2023 |
| DANIELE GOLIART SIMÕES | MÉDICO CLÍNICO GERAL | N | N | 16/10/2023 31/12/2023 |
| MILENA MERCON CANDIDO | MÉDICO CLÍNICO GERAL | N | N | 16/10/2023 31/12/2023 |
| SANDYELLE DA SILVA ROCHA | MÉDICO CLÍNICO GERAL | N | N | 16/10/2023 31/12/2023 |
| REBECA FERNANDES DE AZEVEDO DANTAS | MÉDICO CLÍNICO GERAL | S | N | 16/10/2023 31/12/2023 |
| STEPHANIE MACEDO VIGNOLI FUNKE | MÉDICO CLÍNICO GERAL | N | S | 16/10/2023 31/12/2023 |
| DANIELLE FERREIRA CHAGAS | MÉDICO DERMATOLOGISTA | N | N | 16/10/2023 31/12/2023 |
| BRUNA GARCIA MARQUES DE CARVALHO | MÉDICO DERMATOLOGISTA | N | N | 16/10/2023 31/12/2023 |
| NATALIA DUTRA SOUZA CARVALHO | MÉDICO PEDIATRA | N | N | 16/10/2023 31/12/2023 |
| CHRISTINE RANGEL COOPER ERICHELLI DE SOUZA LEITE | MÉDICO PEDIATRA | S | N | 16/10/2023 31/12/2023 |

Data: 17/10/2023 - Às 09h

Local: SEMARH - 1º Andar

| NOME | FUNÇÃO | COTA | PCD | PERÍODO |
|----------------------------------|-------------------------------|------|-----|-----------------------|
| THAIS FURTADO MARCOLINO JEZINI | MÉDICO PEDIATRA | N | N | 17/10/2023 31/12/2023 |
| TAINA RANGEL DE ALMEIDA EMMANUEL | MÉDICO SOCORRISTA PEDIATRA II | N | N | 17/10/2023 31/12/2023 |
| DEBORAH MORGAN DE AGUIAR | MÉDICO SOCORRISTA PEDIATRA II | N | N | 17/10/2023 31/12/2023 |
| DARA BIZZO ROZADO | MÉDICO SOCORRISTA PEDIATRA II | N | N | 17/10/2023 31/12/2023 |
| MAYARA DA MATA ANDRA | | | | |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 0977/2023.

Designa os Agentes Patrimoniais com o fito de efetuar o controle dos Bens Públicos Municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de designar os Agentes Patrimoniais das Secretarias Municipais diversas faltantes;
CONSIDERANDO a Lei nº 3.254/2009 que instituiu a Função Gratificada de Agente Patrimonial e suas responsabilidades;
CONSIDERANDO que caberá ao Agente Patrimonial ser responsável pela vistoria permanente, solicitações de manutenção, fiscalização de uso, controle interno, comunicação de movimentação e de irregularidades relativas aos bens de sua carga patrimonial, bem como deverá ajudar a conscientizar aos demais funcionários da necessidade de zelar pelos bens patrimoniais desta Municipalidade;
CONSIDERANDO que ao Agente Patrimonial é atribuído o regular desempenho da responsabilidade patrimonial perante aos Órgãos internos e externos de controle, sob pena de responsabilização;
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar os servidores relacionados no Anexo I para exercerem a função de Agentes Patrimoniais com o fito de atenderem as Secretarias/Unidades que compõe os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 02 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de outubro de 2023.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

ANEXO I

| AGENTES PATRIMONIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS | | | |
|--|---------------------------------|------------------------------|---------|
| ÓRGÃO PRINCIPAL | ÓRGÃO RESPONSÁVEL | AGENTE PATRIMONIAL | MAT. |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE | ANA CAROLINA DE SOUZA CABRAL | 029.394 |

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 0980/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Ofício Digital nº. 2362/2023 - CMM;

R E S O L V E tornar sem efeito a Portaria nº. 0863/2023 e Portaria nº. 0917/2023, publicadas no Diário Oficial de Macaé.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de outubro de 2023.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 0981/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Ofício Digital nº. 22866/2023;

R E S O L V E:

1 - Exonerar a cidadã GLEICE MARQUES FIDELIX DUTRA, CPF 132.245.747-63, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CC-III, da Secretaria Municipal Adjunta de Licitações e Contratos, a contar de 1º de outubro de 2023.

2 - Nomear o cidadão LUCAS DE SOUZA SANTOS, CPF 186.890.937-96, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CC-III, da Secretaria Municipal Adjunta de Licitações e Contratos, a contar de 1º de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de outubro de 2023.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 0978/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 172, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 312/2022.

RESOLVE cessar os efeitos da designação da servidora GM/Coordenadora, Marcia Martins Dias Bolívar, matrícula 720.104, para exercer o cargo de Instrutora Correccional da Corregedoria Geral da Guarda Municipal de Macaé, a contar da data da publicação. Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de outubro de 2023.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 0982/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E exonerar o cidadão JOSÉ PEDRO FALEIRO CAMARGO, CPF 127.562.317-46, do cargo em comissão de Assessor Adjunto, Símbolo CC-IV, da Secretaria Municipal Adjunta de Atenção Básica, a contar de 1º de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de outubro de 2023.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 0979/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 172, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 312/2022.

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Portaria 1.779/2022, designando os servidores abaixo relacionados, mediante indicação do Secretário Municipal de Ordem Pública, para comporem o Quadro de Instrução Correccional da Corregedoria Geral da Guarda Municipal de Macaé.

Servidor/Matrícula

Adriana Manilha da Silva Motta - 720.151 (Guarda Municipal Coordenadora)

Adriana de Souza Esteves - 720.003 (Guarda Municipal Coordenadora)

Gilson Muniz da Silva - 720.063 (Guarda Municipal Coordenador)

Jorge Carlos de Souza Pires - 002.054 (Guarda Municipal Coordenador)

Sara Braga Mello - 720.136 (Guarda Municipal Coordenadora)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de outubro de 2023.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 0983/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E nomear a cidadã MARINA DO ROSÁRIO CARVALHO, CPF 151.499.777-05, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo, Símbolo CC-I, da Secretaria Municipal Adjunta de Relações Institucionais, a contar de 1º de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de outubro de 2023.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 0984/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- 1 - Exonerar a cidadã JESSICA DE FREITAS MARCELINO CARDOSO, CPF 177.852.327-76, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CC-II, da Secretaria Municipal de Esportes, a contar de 1º de outubro de 2023.
- 2 - Designar o servidor FLORIANO ALVES TEIXEIRA JUNIOR, matrícula 10.600, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo GFS-II, da Secretaria Municipal de Esportes, a contar de 1º de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de outubro de 2023.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 0985/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- 1 - Exonerar o cidadão WENDERSON TAVARES SILVEIRA, CPF 184.300.197-74, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CC-II, da Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento, a contar de 1º de outubro de 2023.
- 2 - Designar a servidora ANDRÉIA BERNARDO PINHEIRO, matrícula 044.126, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo GFS-II, da Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento, a contar de 1º de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de outubro de 2023.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTO DE GOVERNO**

PORTARIA SEMAGOV Nº 009/2023

Dispõe sobre Regime de Teletrabalho na Secretaria Municipal Adjunta de Governo.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal Adjunta de Governo, tem suas instalações no 4º andar do prédio do Paço Municipal – Prefeitura.
CONSIDERANDO que a obra de reforma do prédio - Paço Municipal, encontra-se na cobertura e entrará na sua fase de execução no 4º andar.

A Secretaria Municipal Adjunta de Governo, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 6º, inciso 2º, da Lei Complementar Municipal nº 256/2016, alterado pelo artigo 3º Lei Complementar 309/2022.

RESOLVE:

- Art. 1º As atividades dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados lotados na Secretaria Municipal Adjunta de Governo, órgão pertencente à estrutura da Secretaria Municipal da Casa Civil, serão, excepcionalmente, executadas em local diverso das instalações da unidade de trabalho, de formas remotas e com utilização de recursos de tecnologia de informação e comunicação, observadas as diretrizes, os termos e condições estabelecidas no Decreto nº 64/2021 e demais legislações aplicáveis.
- Art. 2º A prorrogação do trabalho remoto da Secretaria Municipal Adjunta de Governo será de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 01 de outubro de 2023, por conta das obras que ocorrerão nas instalações deste órgão, podendo ser prorrogado conforme o cronograma de execução da obra.
- Art. 3º O atendimento aos órgãos públicos se dará por meio de ofício digital e/ou por e-mail através do endereço eletrônico "segov@macae.rj.gov.br".
- Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal Adjunta de Governo.
- Art. 5º Enquanto perdurar a obra, o Secretário Municipal Adjunto de Governo, realizará atendimentos periódicos previamente agendados na Sede do RESOLVE RJ.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Macaé, 04 de OUTUBRO de 2023.

**José Vasconcelos de Luna Júnior
Secretário Municipal Adjunto de Governo**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA Nº 451/2023

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREVI, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo nº 310.533/2023.

RESOLVE:

Retificar a Portaria MACAEPREV nº 266/2023 de 19.05.2023, apenas no que se refere ao seu artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Conceder “pensão por morte”, a contar de 01 de abril de 2023, a NEUZA MARIA VIANA COSTA, na condição de Cônjuge, data de nascimento 24/12/1964, beneficiária do ex-servidor da Prefeitura Municipal de Macaé, CARLOS ROBERTO LAUREANO, matrícula 2.983, Auxiliar de Serviços Gerais, Categoria Pleno, Padrão K, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, falecido em 01 de abril de 2023, tendo como fundamentação o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, artigo 33 e inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 138/2009, inciso II, artigo 2º da Lei Federal nº 10.887/2004 e Lei Complementar Municipal nº 051/2005, com o valor mensal de R\$ 2.164,85 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), com efeitos financeiros a contar de 01 de abril de 2023, custeada pelo MACAEPREV, de acordo com a alínea “a”, inciso II, artigo 8.º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei Municipal n.º 1998/99.”

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 06 de outubro de 2023.

**JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário**

*Republicado por ter saído com incorreção

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA Nº 452/2023

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 311.160/2022

RESOLVE:

Retificar a Portaria MACAEPREV nº 171/2023 de 02/05/2023, apenas no que se refere ao seu artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, a contar de 20/04/2023, ao servidor ANTONIO CYRO DE AZEVEDO JUNIOR, Matrícula 601.180, no cargo de Médico Plantonista Cirurgião Vascular, Categoria II, Padrão D, do Quadro da FMHM, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, conforme Parecer Final e Laudo de junta médica, às fls. 03 a 06, originário do Processo de Auxílio-Doença nº 171.009/2022, com fundamentação no inciso I, § 1.º, artigo 40, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, com provento mensal integral, no valor de R\$ 4.598,20 (quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos), calculado conforme §§ 3º e 17 do artigo 40 da CF/1988 e artigo 1.º, da Lei Federal n.º 10.887/2004, a ser custeado pelo MACAEPREV de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8.º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei n.º 1998/99, com efeitos financeiros a contar de 20 de abril de 2023, em atendimento ao disposto na Manifestação Jurídica Prévia, encaminhada pela Procuradoria Geral do Município – PROGEM, em 27 de abril de 2023.”

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 06 de outubro de 2023.

**JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário**

MACAEPREV

(22) 2763-6339

macaeprev.rj@gmail.com





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA Nº 453/2023

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.671/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a servidora TÂNIA MARCIA CARVALHO DE SOUZA, matrícula 5.317, Professor C (20h), Categoria II, Padrão AC, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, com fundamentação no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009 e artigo 24, § 1º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019, a ser concedido através do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com a alínea "a", inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, a partir da data de publicação do respectivo Ato, no valor de R\$ 13.527,64 (treze mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos) mensais, conforme remuneração do cargo efetivo da mesma, de acordo com os §§ 5º e 6º, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 011/98 (incluídos pela Lei Complementar nº 051/2005), conforme parcelas discriminadas abaixo:

- Vencimento do cargo de Professor C (20h), Categoria II, Padrão AC, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, conforme Lei Complementar n.º 195/2011 (PCCV), Decreto n.º 057/2019 e Lei n.º 5.026/2023.....R\$ 6.567,75

- 50% do Vencimento, a título de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 19, da Lei Complementar n.º 196/11 e Portaria nº 083/2023.....R\$ 3.283,87

- 50% de incorporação da Função de Assessor Especial- Símbolo GFS-II, incorporada conforme § 1º, artigo 158 da Lei Complementar n.º 011/98 e Portaria n.º 1.418/2012..
.....R\$ 3.676,02

- TOTAL.....R\$ 13.527,64

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 09 de outubro de 2023.

**JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA Nº 455/2023

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.678/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a servidora ANGE-LA GOMES DE PAULA OLIVEIRA, matrícula 6.803, Professor A, Categoria III, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, com fundamentação no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser concedido através do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com a alínea "a", inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, a partir da data de publicação do respectivo Ato, no valor de R\$ 7.005,70 (sete mil, cinco reais e setenta centavos) mensais, conforme remuneração do cargo efetivo da mesma, de acordo com os §§ 5º e 6º, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 011/98 (incluídos pela Lei Complementar nº 051/2005), conforme parcelas discriminadas abaixo:

- Vencimento do cargo de Professor A, Categoria III, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, conforme Lei Complementar n.º 195/2011 (PCCV), Decreto n.º 057/2019 e Lei n.º 5.026/2023.....R\$ 4.831,52

- 45% do Vencimento, a título de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 19, da Lei Complementar n.º 196/11 e Portaria nº 367/2023.....R\$ 2.174,18

- TOTAL.....R\$ 7.005,70

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 09 de outubro de 2023.

**JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA Nº 454/2023

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.058/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a servidora FERNANDA RIBEIRO VIANNA, matrícula 5.516, Professor A, Categoria III, Padrão AC, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, com fundamentação no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser concedido através do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com a alínea "a", inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, a partir da data de publicação do respectivo Ato, no valor de R\$ 7.844,64 (sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais, conforme remuneração do cargo efetivo da mesma, de acordo com os §§ 5º e 6º, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 011/98 (incluídos pela Lei Complementar nº 051/2005), conforme parcelas discriminadas abaixo:

- Vencimento do cargo de Professor A, Categoria III, Padrão AC, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, conforme Lei Complementar n.º 195/2011 (PCCV), Decreto n.º 057/2019 e Lei n.º 5.026/2023.....R\$ 5.229,76

- 50% do Vencimento, a título de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 19, da Lei Complementar n.º 196/11 e Portaria nº 083/2023.....R\$ 2.614,88

- TOTAL.....R\$ 7.844,64

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 09 de outubro de 2023.

**JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA Nº 456/2023

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.860/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a servidora ANA CRISTINA MAURICIO SILVA, matrícula 8.858, Psicólogo, Categoria IV, Padrão B, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, com fundamentação no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser concedido através do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, a partir da data de publicação do respectivo Ato, no valor de R\$ 6.243,93 (seis mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos) mensais, conforme remuneração do cargo efetivo da mesma, de acordo com os §§ 5º e 6º, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 011/98 (incluídos pela Lei Complementar nº 051/2005), conforme parcelas discriminadas abaixo:

- Vencimento do cargo de Psicólogo, Categoria IV, Padrão B, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, conforme Lei Complementar n.º 196/2011 (PCCV), Decreto n.º 241/2013 e Lei n.º 5.026/2023.....R\$ 4.625,14

- 35% do Vencimento, a título de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 19, da Lei Complementar n.º 196/11 e Portaria nº 083/2023.....R\$ 1.618,79

TOTAL.....R\$ 6.243,93

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 09 de outubro de 2023.

**JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA Nº 457/2023

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 311.259/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder, a contar de 23 de agosto de 2023, Aposentadoria por Invalidez a servidora SUELI BALTHAZAR FREIRE VITORIANO RIGUEIRA, Matrícula 17.523, no cargo de Professor A, Categoria III, Padrão N, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, conforme Parecer Final e Laudo de junta médica, às fls. 03 a 06, originário do Processo de Auxílio-Doença nº 16.064/2021, com fundamentação no inciso I, § 1º, do artigo 40, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 e § 1º, artigo 23 (alterado pela Lei Complementar nº 325/2023), combinado com os artigos 64 e 69, da Lei Complementar nº 138/2009, com provento mensal fixado provisoriamente no valor de R\$ 1.400,20 (hum mil, quatrocentos reais e vinte centavos), a ser custeado pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, com efeitos financeiros a contar de 23 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 09 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA SEMARH Nº 468/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023, tendo em vista o que consta no Memo. nº. 431/2023 - SESMT;

R E S O L V E nomear os médicos abaixo relacionados para comporem Junta Médica Municipal que, sob a presidência do primeiro, emitirá Laudo Médico Conclusivo, sobre a capacidade laboral do(a) servidor(a) FERNANDA CORREA DE MACEDO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula(s) 43.537.

NOME/MATRÍCULA

Dr. Alberto de Freitas Baldez-6.151
Dra. Amanda Pacheco de Siqueira Abreu-9.622
Dra. Mariana da Cunha de Castro Guerra-22.741

Macaé, 03 de outubro de 2023.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ORDEM PÚBLICA**

PORTARIA SEMORP Nº 013 – 04OUT2023

ASSUNTO: DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR E TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, cumprindo os princípios da transparência, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública e buscando alcançar uma gestão pública de qualidade;

RESOLVE

Designar o servidor Pedro Henrique Moreno da Silva, mat. 406.293, para o exercício das funções de Administrador e Tesoureiro do Fundo Municipal de Segurança Pública de Macaé.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, restando revogadas determinações anteriores que estiverem em conflito, em especial a Portaria SEMORP n. 012 de 19SET2023.

Registre-se, Protocole-se e Publique-se em Boletim Geral para ciência de todo o efetivo.

Atenciosamente,

Alan de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Ordem Pública

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA SEMARH Nº 469/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023, tendo em vista o que consta no Memo. nº. 432/2023 - SESMT;

R E S O L V E nomear os médicos abaixo relacionados para comporem Junta Médica Municipal que, sob a presidência do primeiro, emitirá Laudo Médico Conclusivo, sobre a capacidade laboral do(a) servidor(a) SUELEM DA SILVA FREITAS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula(s) 43.412.

NOME/MATRÍCULA

Dr. Alberto de Freitas Baldez-6.151
Dra. Amanda Pacheco de Siqueira Abreu-9.622
Dra. Mariana da Cunha de Castro Guerra-22.741

Macaé, 03 de outubro de 2023.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA SEMARH Nº 470/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023, tendo em vista o que consta no Memo. nº. 433/2023 - SESMT;

R E S O L V E nomear os médicos abaixo relacionados para comporem Junta Médica Municipal que, sob a presidência do primeiro, emitirá Laudo Médico Conclusivo, por necessidade de pessoa doente da família: MARIA BOTELHO GOMES, mãe do(a) servidor(a) MARIA DAS GRAÇAS BOTELHO COSTA, Auxiliar de Serviços Escolares, matrícula(s) 41.562, de acordo com o Art. 105 da Lei Complementar 011/98.

NOME/MATRÍCULA

Dr. Alberto de Freitas Baldez-6.151
Dra. Amanda Pacheco de Siqueira Abreu-9.622
Dra. Mariana da Cunha de Castro Guerra-22.741

Macaé, 26 de setembro de 2023.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a realização da dispensa de licitação com fulcro no art. 24, II da lei nº 8.666/93, cujo objeto é Prestação de Serviços de Cobertura Securitária (Seguro De Vida) para Estagiários, para atender às necessidades da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no valor total de R\$ 4.464,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), por meio do processo administrativo nº29732/2022;

Na qualidade de Ordenador de Despesas, RATIFICO A PRESENTE DESPESA, para que surta os seus efeitos legais, sendo declarado vencedor e adjudicado o objeto em favor da empresa: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A CNPJ nº33.608.308/0001-73.

Macaé, 10 de julho de 2023

Aristofanis Quirino dos Santos
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

*Omitida a publicação do dia 11/07/2023



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA SEMARH Nº 471/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023, tendo em vista o que consta no Memo. nº. 435/2023 - SESMT;

R E S O L V E nomear os médicos abaixo relacionados para comporem Junta Médica Municipal que, sob a presidência do primeiro, emitirá Laudo Médico Conclusivo, por necessidade de pessoa doente da família: SOFIA PONTES CORRAL, filha do(a) servidor(a) RODRIGO CORRAL GONZALES, Cirurgião Dentista, matrícula(s) 9.678, de acordo com o Art. 105 da Lei Complementar 011/98.

NOME/MATRÍCULA

Dr. Alberto de Freitas Baldez-6.151
Dra. Amanda Pacheco de Siqueira Abreu-9.622
Dra. Cristiana Bacellar Leite e Santos-26.992

Macaé, 03 de outubro de 2023.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA SEMARH Nº 474/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023, tendo em vista o que consta no Memo. nº. 438/2023 - SESMT;

R E S O L V E nomear os médicos abaixo relacionados para comporem Junta Médica Municipal que, sob a presidência do primeiro, emitirá Laudo Médico Conclusivo, sobre a capacidade laboral do(a) servidor(a) FELICIANE CRAVO DE CARVALHO CECILIO, Auxiliar de Serviços Escolares, matrícula(s) 720.362.

NOME/MATRÍCULA

Dr. Alberto de Freitas Baldez-6.151
Dra. Amanda Pacheco de Siqueira Abreu-9.622
Dra. Cristiana Bacellar Leite e Santos-26.992

Macaé, 03 de outubro de 2023.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA SEMARH Nº 472/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023, tendo em vista o que consta no Memo. nº. 436/2023 - SESMT;

R E S O L V E nomear os médicos abaixo relacionados para comporem Junta Médica Municipal que, sob a presidência do primeiro, emitirá Laudo Médico Conclusivo, sobre a capacidade laboral do(a) servidor(a) MARIA APARECIDA CARVALHO CANTILINO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula(s) 45.247.

NOME/MATRÍCULA

Dr. Alberto de Freitas Baldez-6.151
Dra. Amanda Pacheco de Siqueira Abreu-9.622
Dra. Cristiana Bacellar Leite e Santos-26.992

Macaé, 03 de outubro de 2023.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA SEMARH Nº 475/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023.

R E S O L V E conceder Redução de Carga Horária em 20% (Art. 105 da Lei Complementar n.º 11/98), para os Servidores abaixo relacionados, no período correspondente, de acordo com a conclusão da Junta Médica.

| NOME/MATRÍCULA | PROCESSO | PERÍODO |
|---|------------|-------------------------|
| Sedecy Consuelo de Carvalho Fernandes-720.338 | 20107/2021 | 26/09/2023 à 24/09/2025 |
| Alexandre Luiz da Cruz Almeida-10.263 | 18677/2023 | 22/09/2023 à 20/09/2024 |

Macaé, 03 de outubro de 2023.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA SEMARH Nº 476/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023.

R E S O L V E conceder Redução de Carga Horária em 50% (Art. 105 da Lei Complementar n.º 11/98), para os Servidores abaixo relacionados, no período correspondente, de acordo com a conclusão da Junta Médica.

| NOME/MATRÍCULA | PROCESSO | PERÍODO |
|--|------------|-------------------------|
| Bruna Eliza do Nascimento Ezequiel de Souza-45.996 | 28455/2023 | 27/09/2023 à 25/09/2025 |

Macaé, 03 de outubro de 2023.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA SEMARH Nº 473/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023, tendo em vista o que consta no Memo. nº. 437/2023 - SESMT;

R E S O L V E nomear os médicos abaixo relacionados para comporem Junta Médica Municipal que, sob a presidência do primeiro, emitirá Laudo Médico Conclusivo, sobre a capacidade laboral do(a) servidor(a) JOSÉ CARLOS MELLO DE LIMA, Guarda Municipal, matrícula(s) 720.362.

NOME/MATRÍCULA

Dr. Alberto de Freitas Baldez-6.151
Dra. Amanda Pacheco de Siqueira Abreu-9.622
Dra. Cristiana Bacellar Leite e Santos-26.992

Macaé, 03 de outubro de 2023.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

MACAEPREV

(22) 2763-6339

macaeprev.rj@gmail.com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA SEMARH Nº 477/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023.

R E S O L V E conceder Readaptação Definitiva, aos Servidores abaixo relacionados, tendo em vista a conclusão da capacidade laborativa da Junta Médica e, de acordo com Art. 11 da Lei Complementar nº. 011/98, a partir da data discriminada.

| NOME/MATRÍCULA | PROCESSO | DATA |
|--|------------|------------|
| Sonia Pereira Braga-28.649 | 14594/2023 | 23/09/2023 |
| Monica Cristina de Oliveira Hilario Moreira-44.705 | 38240/2023 | 05/09/2023 |
| Eloisa Helena Gonçalves Seady-640.784 | 39864/2023 | 06/09/2023 |

Macaé, 03 de outubro de 2023.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Secretaria de Mobilidade Urbana

Relatório: Ata de Publicação DP- 1ª JUNTA

RESULTADO DOS JULGAMENTOS DE 09/2023, REALIZADOS PELA COMISSÃO DE ANÁLISE DE RECURSOS DE Def. Prévia DA JARI ATRAVÉS DAS NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO APRESENTADAS NAS ATAS

| | |
|------------------------|------------------------|
| 193/2023DP(05/09/2023) | 196/2023DP(06/09/2023) |
| 199/2023DP(12/09/2023) | 202/2023DP(14/09/2023) |
| 208/2023DP(21/09/2023) | 205/2023DP(19/09/2023) |
| | 211/2023DP(26/09/2023) |
| | 214/2023DP(28/09/2023) |

Processos Deferidos

| | |
|-------------|-------------|
| 001392/2023 | 001395/2023 |
|-------------|-------------|

Processos Indeferidos

| | | | | | | |
|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 001321/2023 | 001429/2023 | 001345/2023 | 001348/2023 | 001366/2023 | 001368/2023 | 001401/2023 |
|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|

| | |
|-------------|-------------|
| 001414/2023 | 001426/2023 |
|-------------|-------------|

Jayme Muniz Ferreira Neto
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA SEMARH Nº 478/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023.

R E S O L V E conceder Readaptação Provisória, aos Servidores abaixo relacionados, tendo em vista a conclusão da capacidade laborativa da Junta Médica e, de acordo com Art. 11 da Lei Complementar nº. 011/98, a partir da data discriminada.

| NOME/MATRÍCULA | PROCESSO | PERÍODO |
|------------------------------------|------------|-------------------------|
| Clistiane Machado Fernandes-43.855 | 21135/2023 | 20/09/2023 à 18/09/2024 |

Macaé, 03 de outubro de 2023.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Secretaria de Mobilidade Urbana

Relatório: Ata de Publicação DP- 2ª JUNTA

RESULTADO DOS JULGAMENTOS DE 09/2023, REALIZADOS PELA COMISSÃO DE ANÁLISE DE RECURSOS DE Def. Prévia DA JARI ATRAVÉS DAS NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO APRESENTADAS NAS ATAS

| | |
|------------------------|------------------------|
| 194/2023DP(05/09/2023) | 197/2023DP(06/09/2023) |
| 200/2023DP(12/09/2023) | 203/2023DP(14/09/2023) |
| 209/2023DP(21/09/2023) | 206/2023DP(19/09/2023) |
| | 212/2023DP(26/09/2023) |
| | 215/2023DP(28/09/2023) |

Processos Deferidos

| | |
|-------------|-------------|
| 001331/2023 | 001351/2023 |
|-------------|-------------|

Processos Indeferidos

| | | | | | | |
|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 001339/2023 | 001352/2023 | 001369/2023 | 001373/2023 | 001393/2023 | 001396/2023 | 001411/2023 |
|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|

| | |
|-------------|-------------|
| 001422/2023 | 001427/2023 |
|-------------|-------------|

Jayme Muniz Ferreira Neto
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA SEMARH Nº. 481/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Decreto 049/2023, publicado em 04 de março de 2023 e, tendo em vista o que consta no requerimento protocolado nos autos do Procedimento Administrativo nº 35.596/2023;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a permuta entre as servidoras REGINA RIBEIRO RANGEL, Psicólogo IV E, com carga horária semanal de 20h, matrícula 8.860/Prefeitura Municipal de Macaé e VALESKA PRATES DE OLIVEIRA, Psicólogo III, com carga horária semanal de 20h, matrícula 27.808/Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com ônus, direitos e vantagens a cargo daquele órgão, a contar da publicação até 31 de dezembro de 2023.

Macaé, 09 de Outubro de 2023.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Secretaria de Mobilidade Urbana

Relatório: Ata de Publicação DP- 3ª JUNTA

RESULTADO DOS JULGAMENTOS DE 09/2023, REALIZADOS PELA COMISSÃO DE ANÁLISE DE RECURSOS DE Def. Prévia DA JARI ATRAVÉS DAS NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO APRESENTADAS NAS ATAS

| | |
|------------------------|------------------------|
| 195/2023DP(05/09/2023) | 198/2023DP(06/09/2023) |
| 201/2023DP(12/09/2023) | 204/2023DP(14/09/2023) |
| 210/2023DP(21/09/2023) | 207/2023DP(19/09/2023) |
| | 213/2023DP(26/09/2023) |
| | 216/2023DP(28/09/2023) |

Processos Deferidos

| |
|-------------|
| 001394/2023 |
|-------------|

Processos Indeferidos

| | | | | | | |
|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 001343/2023 | 001344/2023 | 001353/2023 | 001361/2023 | 001382/2023 | 001383/2023 | 001398/2023 |
|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|

| | | |
|-------------|-------------|-------------|
| 001413/2023 | 001424/2023 | 001432/2023 |
|-------------|-------------|-------------|

Jayme Muniz Ferreira Neto
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana



Observatório
da Cidade de Macaé

Acompanhe as transformações em curso na cidade de Macaé:
www.macaé.rj.gov.br/ensinosuperior/conteudo/titulo/observatorio-da-cidade-de-macaé





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES - SEMUSA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO
FMS - Nº 195/2023
EXCLUSIVO PARA
EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O Município de Macaé, torna público, que fará realizar no dia 24 de Outubro de 2023, às 10:00h, (horário de Brasília), o PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 195/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as Leis em vigência. O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos seguintes sites www.macaerj.gov.br e <http://www.comprasnet.gov.br>. O edital também estará disponível na sala da Coordenadoria Especial de Licitações, situado na Avenida Camilo Nogueira da Gama, nº250, Novo Botafogo, Macaé-RJ e a retirada será através de pessoa credenciada e com carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 17:00h, tel. contato (22) 2757-6028.

Objeto: Aquisição de caixas térmicas hospitalar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Macaé-RJ, 06 de Outubro de 2023.
Augusto Damaceno Alonso Ferrom
Coordenador(a) Especial de Licitações - SEMUSA**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**

EXTRATO DO CONTRATO

I – Espécie: Contrato de fornecimento - Processo Administrativo nº 401572/2023.
II – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de feno e ração animal– contrato nº 206/2023-FMS.
III – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico FMS nº 172/2023.
IV – Crédito: Programa de Trabalho 10.301.0012.1.025000 - Elemento de Despesa 339030.00.00 – Material de Consumo.
V – Empenho: nº 1696/2023 – global, emitido em 29/09/2023.
VI – Valor do Contrato: R\$ 21.204,00
VII – Valor empenhado no exercício: R\$ 21.204,00
VIII – Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
IX – Data: 06/10/2023
X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e RAINHA DO FENO LTDA.

Macaé, 06 de outubro de 2023.

**ALEXANDRE AZEVEDO DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA/GAB/SMS Nº. 084/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o adequado gerenciamento das contratações da Secretaria Municipal de Saúde, e favorecer a comunicação processual junto à Secretaria Municipal Adjunta de Licitações e Contratos;
CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a servidora Suelen Gomes de Barcelos, matrícula 604.788 pelo servidor Everaldo Cordeiro Coutinho Junior, matrícula 027.275, para atuar como Gestor de Contratos, da Gerência de Assistência Farmacêutica;
Art. 2º - Alterar a composição da Comissão de Fiscalização 01, designada através da Portaria/GAB/SMS nº 074/2023, à qual competirá o acompanhamento e fiscalização das aquisições de medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde:

Comissão de Fiscalização 01 – medicamentos
Lígia de Carvalho Ferreira – matrícula 406.693 – Fiscal Técnico
Luciano Possidonio de Almeida – matrícula 3.634 – Fiscal de Setor
Suelen Gomes de Barcelos – matrícula 604.788 – Fiscal Administrativo
Emmily Aguiar Guimarães – matrícula 27.930 – Fiscal Substituto

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria/GAB/SMS nº 074/2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2023.

**ALEXANDRE AZEVEDO DA CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**

EXTRATO DO CONTRATO

I – Espécie: Contrato de fornecimento - Processo Administrativo nº 403235/2023.
II – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliários e equipamentos – contrato nº 205/2023-FMS.
III – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico FMS nº 133/2023.
IV – Crédito: Programa de Trabalho 10.302.0009.2.254000 - Elemento de Despesa 449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
V – Empenho: nº 1708/2023 – global, emitido em 04/10/2023.
VI – Valor do Contrato: R\$ 1.460,00
VII – Valor empenhado no exercício: R\$ 1.460,00
VIII – Prazo de vigência: 50 (cinquenta) dias.
IX – Data: 06/10/2023
X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

Macaé, 06 de outubro de 2023.

**ALEXANDRE AZEVEDO DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**

EXTRATO DO CONTRATO

I – Espécie: Contrato de fornecimento - Processo Administrativo nº 401572/2023.
II – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de feno e ração animal– contrato nº 207/2023-FMS.
III – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico FMS nº 172/2023.
IV – Crédito: Programa de Trabalho 10.301.0012.1.025000 - Elemento de Despesa 339030.00.00 – Material de Consumo.
V – Empenho: nº 1695/2023 – global, emitido em 29/09/2023.
VI – Valor do Contrato: R\$ 49.875,00
VII – Valor empenhado no exercício: R\$ 49.875,00
VIII – Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
IX – Data: 06/10/2023
X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e EDWINEY SEBASTIAO CUPERTINO LTDA.

Macaé, 06 de outubro de 2023.

**ALEXANDRE AZEVEDO DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde**

| ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2023-FMS | | | | | | |
|--|-----------------------|-------------------------|------------|-----------------------|----------------|------------------|
| INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ | | | | | | |
| EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: COSTA & SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA | | | | | | |
| CNPJ Nº 46.093.723/0001-83 | | | | | | |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400639/2023 | | | | | | |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 175/2023 | | | | | | |
| OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS E ELETROCARDIOGRAFO | | | | | | |
| PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA | | | | | | |
| ITENS REGISTRADOS E VALOR: | | | | | | |
| 46.093.723/0001-83 - COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA | | | | | | |
| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global |
| 1 | Sensor | Unidade | 51 | R\$ 362,8300 | R\$ 362,8300 | R\$ 18.504,3300 |
| Marca: PHILIPS Fabricante: PHILIPS Modelo: Versão: Sensor Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sensor Uso Médico Componentes: C/ Cabo, Aplicação: De Capnografia, Componente Adicional: C/ Conector, Material 1: Polímero, Tamanho: Tamanho Adulto, Compatibilidade: C/ Compatibilidade Específica, Esterilidade: Reutilizável | | | | | | |
| 2 | Transdutor uso médico | Unidade | 52 | R\$ 8.293,3300 | R\$ 8.293,3300 | R\$ 431.253,1600 |
| Marca: PHILIPS Fabricante: PHILIPS Modelo: Versão: Transdutor de Pressão Arterial Invasiva, Componente 1: S/ Dispositivo De Fluxo, Compatível: P/ Monitor Multiparâmetro, Esterilidade: Reutilizável | | | | | | |
| Total do Fornecedor: R\$ 449.757,4900 | | | | | | |

**ALEXANDRE AZEVEDO DA CRUZ
Secretaria Municipal de Saúde**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTO DE INTERIOR**

PORTARIA GAB/SEMINT Nº008/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE INTERIOR DO MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pela Resolução SEMINF nº005/2021, de 10 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício Digital nº4762/2023 da Secretaria Municipal Adjunta de Obras, solicitando substituição de membro da Comissão de Fiscalização do contrato 032/2023 SEMINF.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidora, Sílvia Raquel Abreu de Oliveira, matrícula 28000, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 0032/2023 SEMINF. Processo 75.344/2023, Concorrência Pública SEMINF 001/2023.

Parágrafo único: A comissão supracitada fica assim constituída:

Neildo Manhães de Souza – Matrícula 7688

Sérgio Márcio Mendonça dos Santos – Matrícula 010031

Sílvia Raquel Abreu de Oliveira - Matrícula 28000

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaé-RJ, 05 de outubro de 2023.

RODRIGO FRANCO CURVELO
Secretário Municipal Adjunto de Interior

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SANEAMENTO
COORDENADORIA ESPECIAL DE CONTRATOS SEMINF**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

I – Processo Administrativo nº 34609/2021

II – Instrumento: Termo de Permissão de Uso nº 011/2023 - SEMINF

III – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Permissão de Uso, situado na Rua Doutor Humberto de Queiroz Matoso S/N, Bairro Riviera, Macaé/RJ, CEP: 27.940-700, com perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7521401,0978 e E(X)212814,89, situado no limite com Muro deste, segue com azimute de 128°22' 32" e distância de 27,11m, confrontando neste trecho com Muro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7521384,27 e E(X)212836,14; deste, segue com azimute de 210°49' 29" e distância de 52,04m, confrontando neste trecho com Av. Dr. Humberto de Queiroz Matoso, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7521339,5787 e E(X)212809,4724; deste, segue com azimute de 306°02' 57" e distância de 23,40m, confrontando neste trecho com Área Pública, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7521353,3471 e E(X)212790,5559; deste, segue com azimute de 181°37' 14" e distância de 53,59m, confrontando neste trecho com Rua das Garças, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7521401,0978 e E(X)212814,89; Ponto inicial da poligonal, com perímetro de 156,14m e Área Total de 1318,38 m².

IV- Destinação: O imóvel, objeto da presente permissão de uso destina-se exclusivamente viabilizar a implantação e operação da Estação Elevatória de Esgoto – EEE - B7F03.

V – Prazo: 12 (doze) meses.

VI – Partes: Município de Macaé/RJ, a Secretaria Municipal Adjunta de Saneamento e a Empresa BRK Ambiental Macaé S/A.

Macaé, 09 de outubro de 2023.

RICARDO PEREIRA MOREIRA
Secretaria Municipal Adjunta de Saneamento

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SANEAMENTO
COORDENADORIA ESPECIAL DE CONTRATOS SEMINF**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

I – Processo Administrativo nº 34609/2021

II – Instrumento: Termo de Permissão de Uso nº 010/2023 - SEMINF

III – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Permissão de Uso, situado na Rua Otávio Laurindo de Azevedo S/N, Bairro Praia Campista, Macaé/RJ, CEP: 27.923-170, com perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7521399,1242 e E(X)213587,3858, situado no limite com Rua Otávio Laurindo de Azevedo, deste, segue com azimute de 42°52' 34" e distância de 26,06m, confrontando neste trecho com Rua Otávio Laurindo de Azevedo, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7521418,134 e E(X)213605,036; deste, segue com azimute de 54°37' 15" e distância de 2,60m, confrontando neste trecho com Rua Otávio Laurindo de Azevedo, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7521419,714 e E(X)213607,261; deste, segue com azimute de 66°50' 33" e distância de 16,07m, confrontando neste trecho com Rua Otávio Laurindo de Azevedo, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7521426,0319 e E(X)213622,032; deste, segue com azimute de 74°58' 04" e distância de 5,85m, confrontando neste trecho com Rua Otávio Laurindo de Azevedo, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7521427,55 e E(X)213627,6849; deste, segue com azimute de 129°46' 26" e distância de 17,52m, confrontando neste trecho com Parque da Cidade, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7521416,3405 e E(X)213641,1514; deste, segue com azimute de 219°46' 13" e distância de 47,48m, confrontando neste trecho com Parque da Cidade, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7521379,8483 e E(X)213610,7793; deste, segue com azimute de 181°37' 36" e distância de 30,25m, confrontando neste trecho com Parque da Cidade, até o vértice P0, de coordenadas N(Y)7521399,1242 e E(X)213587,3858; Ponto inicial da poligonal, com perímetro de 145,83m e Área Total de 1283,00 m².

IV- Destinação: O imóvel, objeto da presente permissão de uso destina-se exclusivamente viabilizar a implantação e operação da Estação Elevatória de Esgoto – EEE - B8A03.

V – Prazo: 12 (doze) meses.

VI – Partes: Município de Macaé/RJ, a Secretaria Municipal Adjunta de Saneamento e a Empresa BRK Ambiental Macaé S/A.

Macaé, 09 de outubro de 2023.

RICARDO PEREIRA MOREIRA
Secretaria Municipal Adjunta de Saneamento

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO
DE IGUALDADE RACIAL – SEPPPIR**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A secretária de Políticas de Promoção de Igualdade Racial do Município de Macaé Zoraia Braz Sobrinho Dias no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 309 de 2022 e o artigo 14 do Decreto nº 048/2023- Regimento Interno do Comppir. RESOLVE Convocar os Conselheiros titulares e suplentes eleitos do Comppir, Conselho Municipal de Políticas de Promoção de Igualdade Racial para REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA que se realizará no dia 18 de outubro de 2023, com primeira chamada às 18:30h e término às 20:00h, s no Centro Cultural Raízes de Aruanda, que fica no endereço: Rua Azeviche, nº 20, Bairro Sol y Mar.

PAUTA:

1º Adesão ao Sinapir;

2º Calendário Anual 2024 do Comppir;

3º Assuntos gerais.

Macaé, 09 de outubro de 2023.

Zoraia Braz Sobrinho Dias – Matr: 406669
Secretária Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

PODER LEGISLATIVO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO**

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2023

DOADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

CNPJ: 29.893.617/0001-65

DONATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

CNPJ: 29.115.474/0001-60

OBJETO: DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos, pelo DOADOR ao DONATÁRIO, dos itens descritos no Termo de Doação Nº 01/2023, no valor total de R\$ 89.863,35 (Oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos). Assina como doador, o Sr. Nilton César Pereira Moreira - Presidente da Câmara Municipal de Macaé e como donatário a Prefeitura Municipal de Macaé, através do Secretário Municipal Adjunto de Patrimônio, Sr. Sebastião Carneiro da Silva Júnior.

DATA DE ASSINATURA: 14 de setembro de 2023.

Nilton César Pereira Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Macaé

MACAEPREV
(22) 2763-6339

